

TERMO DE ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2026 – COMPRASGOV nº 90003/2026

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que o Edital estabeleceu como critério de julgamento o **menor preço por lote**, composto por dois itens indissociáveis, sendo o item 1 (bolsa-auxílio) de valor fixado pela Administração, sem disputa por lances, e o item 2 (taxa administrativa) sujeito à fase competitiva;

CONSIDERANDO que, por equívoco na parametrização do Sistema ComprasGov, o certame foi processado com julgamento **por item**, permitindo a apresentação de lances para ambos os itens e a realização de procedimentos automáticos de desempate incompatíveis com as regras estabelecidas no Edital;

CONSIDERANDO que tal inconsistência comprometeu a regularidade da fase competitiva e da classificação das propostas, em afronta aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da transparência, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o vício constatado é insanável, inviabilizando o prosseguimento válido do procedimento licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o Pregão Eletrônico nº 003/2026 – COMPRASGOV nº 90003/2026, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da ilegalidade insanável decorrente da divergência entre a parametrização do sistema eletrônico e o critério de julgamento previsto no Edital.

Art. 2º Determinar a adoção das providências necessárias para assegurar o contraditório e a ampla defesa aos interessados, na forma da legislação aplicável, bem como a posterior instauração de novo procedimento licitatório, com a devida parametrização do sistema eletrônico.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maringá/PR, 03 de julho de 2026.

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva